



Secretaria de
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 079



SP-123 Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Em cumprimento à Portaria SUP/DER-059-01/07/2024 que Institui o Sistema de Boletim Administrativo no DER/SP.(1.6)

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 03/07/2024.

Governador do Estado de São Paulo

Tarcísio Gomes de Freitas

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Natália Resende Andrade Ávila

Presidente

Sergio Henrique Codelo Nascimento

Vice-Presidente

Maurício Máximo de Andrade

Chefe de Gabinete

Milton Magalhães Costa

Procuradora-PJ

Glória Maia Teixeira

Procurador-PGE

Helio Ozaki Barbosa

Ouvidor

Ronaldo França Navarro

Diretora de Administração

Benedita Aparecida de Siqueira

Diretor de Planejamento

Frank Alves Nunes

Diretor de Engenharia

José Carlos de Moraes Rodrigues Alves

Diretor de Obras

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Operações Viárias

Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento

COORDENADORIAS GERAIS REGIONAIS DER-SP**Coordenador Geral CGR.1 – Campinas**

Cleiton Luiz de Souza

Coordenador Geral CGR.2 – Itapetininga

Marcos Armando Cardoso

Coordenador Geral CGR.3 – Bauru

Aldevar Carlos Andrioli

Coordenador Geral CGR.4 – Araraquara

Marcos Antonio Mantonelli

Coordenador Geral CGR.5 – Cubatão

Dimer Fattori Neto

Coordenador Geral CGR.6 – Taubaté

Camila Fernanda Borges Lopes

Coordenador Geral CGR.7 – Assis

Taís de Almeida da Silva

Coordenador Geral CGR.8 – Ribeirão Preto

Erika Patricia de Almeida Rosa

Coordenador Geral CGR.9 – São José do Rio Preto

Orsi Pereira Duarte Junior

Coordenador Geral CGR.10 – São Paulo

Mauro Flávio Cardoso

Coordenador Geral CGR.11 – Araçatuba

Carlos Eduardo Sartori Valdiviezo

Coordenador Geral CGR.12 – Presidente Prudente

Helena de Souza Aguiar Roncador

Coordenadora Geral CGR.13 – Rio Claro

Flavia Souza da Silva

Coordenador Geral CGR.14 – Barretos

Miguel Pentino Jr.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	5
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	22
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO.....	27
COORDENADORIAS GERAIS REGIONAIS	32
REGIONAL CGR.01 CAMPINAS.....	32
REGIONAL CGR.02 ITAPETININGA.....	33
REGIONAL CGR.05 CUBATÃO	34
REGIONAL CGR.09 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	35
REGIONAL CGR.11 ARAÇATUBA.....	36
REGIONAL CGR.13 RIO CLARO.....	37

PRESIDÊNCIA

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Retificação PR/DER-011/2025

PORTARIA PR/DER-011/2025

Processo SEI nº 139.00024968/2025-96

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, no uso de suas competências que lhe foram conferidas nos termos da Lei 1.395 de 22 de dezembro de 2023 e artigo 13, II do Decreto nº 68.742 de 05 de agosto de 2024, resolve RETIFICAR a Portaria PR/DER-011/2025, a qual tratou da cessão de designações, nos seguintes termos:

CESSAR AS DESIGNAÇÕES, a contar de 01/03/2025, com fundamento na Lei Complementar nº 1.395, de 22 de Dezembro de 2023, os indicados no Anexo I que integra esta portaria, de que trata o Anexo V do Decreto nº 69.322, de 22 de Janeiro de 2025, os efeitos dos atos publicados no D.O.E conforme tabela:

Onde se lê:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO DE ORIGEM	D.O.E DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO à:	REGIONAL
OLAVO ANDRADE JUNQUEIRA	0000005066095-0	ENGENHEIRO VI	20/09/2011	U.A. 60.705 - DIRETOR TÉCNICO SERVIÇO cumulativo U.A. 38.944 - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	DR09
HERNAN GUIDOLIN REIS	0000010329534-3	ENGENHEIRO VI	20/08/2015	U.A. 02.056 - DIRETOR TÉCNICO SERVIÇO cumulativo ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I, U.A.02.056, CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA, U.As.-02.060 e 02.081	DR14
LEONTINO DIAS CAMPOS JUNIOR	0000019266838-X	ENGENHEIRO VI	21/09/2018	U.A. 02.094 - DIRETOR TÉCNICO SERVIÇO cumulativo U.As - 02.111 e 02.116 - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	DR14

EDIÇÃO Nº 079

SÃO PAULO, 29 de abril de 2025.

Leia-se:

NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO DE ORIGEM	D.O.E DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO à:	REGIONAL
OLAVO ANDRADE JUNQUEIRA	0000005066095-0	ENGENHEIRO VI	20/09/2011	U.A. 60.705 - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO, cumulativo U.A. 38.922 - ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I e U.A. 38.944 - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	DR09
HERNAN GUIDOLIN REIS	0000010329534-3	ENGENHEIRO VI	14/05/2024	U.A. 02.056 - SM14/DR14 - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO cumulativo U.A. 02.083 - CSC14/SC14 - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	DR14
LEONTINO DIAS CAMPOS JUNIOR	0000019266838-9	ENGENHEIRO VI	01/06/2021	U.A. 02.029 - ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	DR14

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.28.1.2.28.20.2.235.1042175

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA PR/DER-051/2025

Nº do Processo: 139.00067255/2024-36

Interessado: LILIAN MARIA NUNES

Assunto: RETIFICAÇÃO ATO/SUP/DER NOMEAÇÃO A FAVOR DE LILIAN MARIA NUNES (PUBLICADO NO D.O.E. 19/02/2016)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 13 do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024, expede a presente para:

RETIFICAÇÃO do ato de nomeação da servidora efetiva LILIAN MARIA NUNES, RG:15.629.263-4, Oficial Administrativo, SQC-I do QDER Assistente Técnico II, vinculada por força da Portaria SUP/DER-040/89, junto a UA 38.844-SA.9/DR.9, prontuário 199.498/DER/87-3ºvol., para constar a menção de que "considera a servidora designada para responder pelo expediente do cargo para o qual está sendo nomeada, a contar da data de 06/01/2016".

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.28.1.2.28.20.2.235.1042190

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria PR/DER-052/2025

Processo SEI nº 139.00013943/2025-67

Institui Câmara Técnica para discutir a metodologia do novo Sistema de Custos Referenciais do DER/SP, conforme especifica. (1.6)

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIX do artigo 33 do Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025, e tendo em vista a necessidade de estabelecer fórum para a discussão da metodologia aplicadas ao sistema de custos do DER, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Câmara Técnica para discutir a metodologia do novo Sistema de Custos Referenciais do DER/SP, com o objetivo de manter fórum de discussão e análise entre os gestores públicos do Departamento e as entidades representativas do setor de construção, visando a atualização, adequação e aprimoramento das referências de custos utilizados nas obras do setor rodoviário estadual.

Artigo 2º - A Câmara Técnica terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da designação de seus membros, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante portaria do Presidente do DER, desde que fundamentada no interesse público e na necessidade da administração.

Artigo 3º - A Câmara Técnica presidida pelo Coordenador Geral de Planejamento e Pesquisa (CGPP), será composta, além dele, pelos seguintes membros:

I - um representante do DER, que será o Diretor de Engenharia;

II - um representante de uma associação sem fins lucrativos ou sindicato que tenha por objetivo a representação institucional dos interesses das empresas de construção do setor de infraestrutura de transportes e que tenha atuação, preferencialmente, no âmbito do Estado de São Paulo;

III - um representante de uma associação civil sem fins lucrativos ou sindicato que tenha como objetivo promover a valorização do setor de consultoria de engenharia (projeto, supervisão e gerenciamento) e que tenha atuação, preferencialmente, no âmbito do Estado de São Paulo.

§1º - O suplente do Presidente da Câmara Técnica será o substituto do Coordenador Geral da CGPP do DER.

§2º - O suplente do representante do DER será o substituto do Diretor de Engenharia.

Artigo 4º - A escolha das associações e sindicatos cujos representantes comporão a Câmara Técnica será realizada mediante edital de chamamento público conduzido pelo DER.

§1º - As associações e os sindicatos interessados, e que preencherem os requisitos estipulados nesta Portaria e no edital de chamamento público, deverão habilitar-se junto à Presidência da Câmara Técnica até a data limite que será definida em edital público.

§2º - Caso manifestem interesse em participar mais de uma entidade representativa de um dos setores indicados no artigo 3º desta Portaria, terá preferência aquela representativa do setor no Estado de São Paulo e se, ainda assim, se mostrar necessário, será realizado sorteio para definir aquela que preencherá a vaga.

Artigo 5º - O prazo de participação das associações e sindicatos selecionados para compor a Câmara Técnica será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua designação.

§1º - Na hipótese de desligamento de uma das entidades durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, será realizada nova seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

§2º - Os suplentes de cada membro deverão suprir as ausências do titular nas hipóteses de impossibilidade de comparecimento às reuniões ou de vacância do cargo.

Artigo 6º - São considerados observadores permanentes da Câmara Técnica:

I - a Controladoria Geral do Estado de São Paulo (CGE-SP);

II - o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP); e

III - a Fundação Getúlio Vargas (FGV) como participante.

Parágrafo único - O Presidente do DER encaminhará ofício aos órgãos e entidades indicados no caput do presente artigo para manifestarem interesse na participação da Câmara Técnica, bem como para indicarem seus representantes.

Artigo 7º - O Presidente da Câmara Técnica terá a responsabilidade de organizar e coordenar as reuniões, além de representar a Câmara Técnica nos assuntos administrativos e estratégicos.

Artigo 8º - A Câmara Técnica terá as seguintes atribuições:

I - elaborar, aprovar, e, quando necessário, alterar o seu Regimento Interno de que trata o assunto;

II - promover reuniões periódicas para discussão de temas relacionados aos custos referenciais de obras rodoviárias;

III - submeter à Consulta Pública, quando julgado necessário, os pleitos externos, após terem sido devidamente analisados pela Câmara Técnica;

IV - analisar e propor ajustes nas metodologias do sistema de custos referenciais de obras e serviços de engenharia com base na evolução dos preços de mercado e na realidade orçamentária do setor;

V - elaborar pareceres técnicos sobre as metodologias e as práticas utilizadas nas contratações públicas de obras rodoviárias e serviços de engenharia;

VI - promover a transparência e o controle social sobre os custos das obras rodoviárias e dos serviços de engenharia, mantendo a conformidade com as normativas e a legislação vigente;

VII - solicitar, sempre que necessário para o bom desempenho de suas funções, auxílio a técnicos especializados em determinadas áreas;

VIII - elaborar relatório das suas atividades para permitir a sua fiscalização pelo Presidente;

IX - propor à Diretoria de Planejamento do DER, por intermédio do Presidente da Câmara Técnica, com ou sem submissão prévia à Consulta Pública, modificações que tenham por objetivo o aprimoramento das referências de custos e de suas regras de funcionamento;

X - propor a atualização de quaisquer manuais a respeito da metodologia e os critérios adotados para o cálculo dos preços referenciais;

XI - prestar auxílio técnico às Diretorias do DER, atendendo suas demandas e solicitações; e

XII - dar publicidade às suas deliberações.

Artigo 9º - O direito de voto na Câmara Técnica será restrito aos membros descritos no artigo 3º desta Portaria.

Parágrafo único - Os membros observadores poderão acompanhar os debates, emitir sugestões e participar das discussões, sem direito a voto.

Artigo 10 - O Presidente da Câmara Técnica exercerá o seu voto em todas as reuniões da Câmara Técnica e, caso seja necessário, exercerá o voto de desempate.

Artigo 11 - As reuniões da Câmara Técnica ocorrerão, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§1º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ainda, em caráter ordinário, no primeiro mês da designação de seus membros e no último mês de sua duração.

§2º - A reunião ordinária do primeiro mês de designação dos membros terá como objetivos, dentre outros, realizar a designação dos seus membros e elaborar plano de ação para a Câmara Técnica.

§3º - A reunião ordinária do último mês da duração da Câmara Técnica terá como objetivo, dentre outros, analisar quaisquer propostas internas e pleitos externos ainda pendentes.

§4º - O Presidente da Câmara Técnica deverá fixar, até o quinto dia útil de cada ano civil, o cronograma anual de reuniões ordinárias.

Artigo 12 - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo

motivo de urgência, quando deverão ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º - A convocação será realizada através de envio de e-mail a cada um dos membros, com cópia aos participantes ouvintes;

§2º - Para o agendamento das reuniões extraordinárias, deverá ser observado:

a) a possibilidade de deslocamento de membros e participantes ouvintes que não se encontrem na cidade de São Paulo;

b) a necessidade de compatibilizar a agenda de todos os envolvidos, sempre que possível;

c) a descrição clara do motivo da urgência, quando aplicável, e dos itens a serem discutidos na reunião.

§3º - Se houver interesse público que a justifique, a reunião extraordinária poderá ter como ordem do dia deliberar a respeito de matérias que seriam objetos de reunião ordinária.

§4º - As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois membros mais o Presidente da Câmara Técnica, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes.

Artigo 13 - O Presidente da Câmara Técnica, sempre que entender necessário para o bom desempenho das atribuições daquele órgão, poderá convidar para participar das reuniões da Câmara Técnica entidades públicas ou privadas, representantes de órgãos públicos e técnicos especializados em determinada área de conhecimento ou cuja atividade profissional e institucional se relacione com alguma matéria constante da pauta da reunião respectiva, não tendo tais convidados, no entanto, direito a voto.

Artigo 14 - As deliberações das Câmaras Técnicas serão sempre acompanhadas de motivação e justificativa.

Artigo 15 - Os extratos das atas das reuniões da Câmara Técnica serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Artigo 16 - A participação na Câmara Técnica na qualidade de membro titular ou suplente, ou mesmo em regime de auxílio, não será remunerada, mas será considerada prestação de serviço público relevante.

Artigo 17 - A Câmara Técnica terá o prazo de 20 (vinte dias) úteis para elaborar o seu respectivo Regimento Interno, contados da data de designação dos seus membros.

Artigo 18 - Findo o prazo estabelecido no artigo 2º desta Portaria, a Câmara Técnica elaborará relatório das atividades realizadas no período, incluindo suas conclusões, para apreciação do Presidente do DER.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.28.1.1.32.19.214.1043864

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria PR/DER-053/2025

Regulamenta o uso da faixa de domínio de rodovias para plantio, estabelece requisitos para a apresentação de projeto detalhado, define as áreas não elegíveis e as obrigações dos interessados, com foco na manutenção da visibilidade, segurança viária e preservação ambiental. (1.6)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, no uso das competências que lhe foram conferidas pelos artigos 3º e 33, inciso X, do Anexo I do Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de regulamentar o uso da faixa de domínio das rodovias do Estado de São Paulo para atividades agrícolas de maneira segura, eficiente e sustentável, RESOLVE instituir a presente PORTARIA, que será regida pelos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - faixa de domínio: conjunto de áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas por decreto ou apossamento administrativo e necessárias para implantação das obras da estrada ou rodovia e seus dispositivos operacionais, tais como drenagem, vias marginais, retornos, trevos, pedágios e outras atividades de apoio aos usuários, de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei 13.626, de 21 de outubro de 1943, excluídas as áreas remanescentes;

II - zona livre: área lateral à pista de rolamento, incluindo os acostamentos, que seja trafegável, sem obstruções e sem obstáculos fixos, podendo ser utilizada por veículos errantes para recobrar o controle ou chegar a uma parada segura;

III - faixa paisagística: área situada após a faixa de rolamento, abrangendo o acostamento, a faixa de segurança e, consequentemente, a zona livre;

IV - uso agrícola: qualquer atividade relacionada ao cultivo de culturas de ciclo curto, incluindo o plantio de vegetais, a instalação de vegetação rasteira, hortas, lavouras ou outras culturas agrícolas, desde que não sejam consideradas obstáculos fixos, conforme estabelecido na Instrução de Projeto do DER, IP-DE-L00/003;

V - trechos não elegíveis para plantio: áreas onde o uso agrícola não será permitido, incluindo:

- a) perímetros urbanos – áreas urbanizadas e áreas adjacentes a zonas urbanas, conforme definido pelo planejamento urbano municipal;
- b) indústrias, postos de combustível e comércios – faixas de domínio ao longo de indústrias, postos de combustíveis e outros estabelecimentos comerciais que possam comprometer a segurança viária;
- c) praças de pedágio – áreas próximas ou integradas às praças de pedágio, onde a movimentação de veículos exige controle e segurança elevados;
- d) Serviços de Atendimento ao Usuário (SAUs) – bases estrategicamente localizadas ao longo das rodovias para prestação de atendimento aos usuários;
- e) balanças – áreas destinadas à pesagem para fiscalização das cargas de veículos;
- f) pontes e viadutos – estruturas que permitem a transposição de obstáculos, como rios, vales e vias;
- g) entroncamentos rodoviários e ferroviários – áreas de interseção entre rodovias e ferrovias, onde há necessidade de ampla visibilidade;
- h) áreas de preservação permanente (APPs) – áreas ambientais protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e legislação correlata;
- i) matas ciliares – áreas de proteção dos cursos d'água, essenciais para a manutenção do equilíbrio ecológico;

j) unidades de conservação – espaços territoriais legalmente protegidos, com características naturais relevantes, destinados à preservação ou conservação da biodiversidade, conforme definido na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; e

k) canteiros centrais – áreas de risco em situação de perda de controle de veículos, conforme estabelece o Capítulo 08 do Manual de Segurança Viária do DER.

VI - interessado: proprietário, arrendatário ou possuidor legítimo da propriedade lindeira onde é realizada a lavoura;

VII - área autorizada: área da faixa de domínio da rodovia contínua à propriedade lindeira onde é realizada a lavoura, respeitados os limites previstos na presente Portaria.

VIII - aceiro verde: faixa com vegetação viva, mantida úmida ou pouco inflamável, usada para conter ou desacelerar o avanço do fogo em áreas de vegetação. Podem ser usadas gramíneas específicas, culturas agrícolas resistentes ao fogo, entre outras.

CAPÍTULO II

Requisitos para o Uso da Faixa de Domínio

Artigo 2º - Serão passíveis de utilização para fins agrícolas as áreas de terra localizadas nas faixas de domínio das estradas e rodovias estaduais paulistas, situadas após a zona livre definida através da IP-DE-L03, até a divisa com as propriedades lindeiras.

§1º - Para a utilização da faixa de domínio nos termos previstos no caput do artigo, o interessado deverá respeitar a largura da zona livre definida através da Instrução de Projeto de Dispositivo de Segurança IP-DE-L00/003 (disponível no site do DER), considerando a velocidade regulamentada, o relevo da via e o volume diário médio.

§2º - Nos trechos em que a largura da zona livre, calculada com base na IP-DE-L00/003, for inferior a 9,00 (nove) metros, deverá ser adotado 9,00 (nove) metros como valor mínimo, medido a partir do bordo da pista de rolamento.

§3º - Excepcionalmente, a partir de 4,00 (quatro) metros do bordo da pista de rolamento, poderá ser autorizado o plantio de culturas de porte baixo — ou seja, aquelas que, em sua fase final de desenvolvimento, não ultrapassem 50 (cinquenta) centímetros de altura. A aprovação do tipo de cultura ficará condicionada à análise técnica do DER, com base nos critérios de segurança viária.

§4º - O uso da área autorizada (após a zona livre ou 9,00m) será permitido exclusivamente para o plantio de culturas de ciclo curto, observando o disposto no inciso III do Artigo 4 desta Portaria.

§5º - O plantio não pode comprometer a visibilidade dos usuários da rodovia, especialmente em áreas de cruzamentos, ramos de acesso, saídas, entradas e interseções, bem como nas proximidades da sinalização vertical.

§6º - As áreas contendo dispositivos de drenagem, elementos de amortecimento de águas pluviais e estruturas relacionadas a serviços públicos já existentes, como água, esgoto, energia elétrica, telefone, gasodutos, oleodutos, dentre outros, deverão ser delimitadas e preservadas, de modo a não comprometer sua função.

§7º - Antes de iniciar qualquer atividade de plantio, o interessado deverá consultar o DER e obter a devida autorização para o uso da faixa de domínio para fins agrícolas.

§8º - O tráfego de máquinas deverá ocorrer exclusivamente dentro da propriedade e na faixa devidamente autorizada, sendo vedado qualquer trânsito ou manobra fora dessas áreas.

§9º - O plantio deve seguir as normas de segurança e os procedimentos técnicos estabelecidos pelo DER nos manuais de sinalização e conservação em vigor, garantindo a integridade da rodovia e a segurança dos usuários.

CAPÍTULO III

Áreas Não Elegíveis para Plantio

Artigo 3º - Não será permitido o uso agrícola nas seguintes áreas:

I - perímetros urbanos;

II - indústrias, postos de combustíveis e comércios, não sendo permitido o plantio em uma extensão de 300,00 m antes e 300,00 m depois de qualquer acesso a essas instalações;

III - praças de pedágio;

IV - Serviços de Atendimento ao Usuário (SAUs);

- V - balanças;
- VI - pontes e viadutos;
- VII - entroncamentos rodoviários e ferroviários;
- VIII - áreas de preservação permanente (APPs);
- IX - matas ciliares;
- X - unidade de conservação; e
- XI - canteiros centrais.

CAPÍTULO IV

Obrigações do Interessado

Artigo 4º - São obrigações do interessado no uso da faixa de domínio para plantio:

I - refazer ou remover os serviços executados, conforme orientações do DER, caso execute serviços ou plantios sem a devida autorização;

II - monitorar e manter o plantio conforme as normas de segurança e conservação previstas pela legislação em vigor, realizando podas, controle de vegetação invasora e manutenção regular;

III - realizar os seguintes serviços:

- a) roçada, capina e recomposição da cobertura vegetal, nas áreas definidas na autorização emitida pelo DER, nos termos desta Portaria;
- b) despraguejamento manual de gramados;
- c) limpeza e remoção de lixo, entulho e materiais orgânicos;
- d) conservação das cercas delimitadoras da faixa de domínio; e
- e) manter aceiro verde na faixa de domínio para plantio, durante o período de baixa pluviosidade, que abrange o período de junho a outubro, retirando toda a vegetação seca, restos de cultura, resíduos agrícolas e outros materiais combustíveis que possam favorecer a ocorrência e propagação de incêndios florestais no referido período.

§1º - Na área em que for indicada a roçada do revestimento vegetal, o interessado deverá realizá-la em toda a extensão e largura da faixa contígua à autorizada, acompanhada da capina para garantir a ausência de vegetação daninha.

§2º - O material resultante da capina ou roçada deve ser removido para local adequado, evitando impactos no sistema de drenagem e preservando o aspecto da rodovia.

§3º - O uso de inseticidas será permitido somente quando as técnicas biológicas não forem suficientes para o controle de pragas. O uso de herbicidas deverá ser restrito às áreas onde for essencial manter a vegetação controlada, como em apoios de estruturas, instalações de drenagem, sinalização e defensas.

§4º - Fica vedado o uso de inseticidas e herbicidas em áreas de preservação ambiental e nas proximidades de cursos d'água, salvo quando sua aplicação atender rigorosamente à legislação vigente.

§5º - É expressamente proibida a realização de queimadas para eliminação de vegetação, sendo obrigatória a adoção de métodos alternativos ambientalmente adequados, conforme a legislação aplicável.

§6º - Nos trechos da área autorizada onde houver vegetação rala, o interessado deverá realizar o replantio com mudas da mesma espécie ou de outras adaptadas às condições locais, quando do encerramento do período de validade da autorização de plantio emitida pelo DER.

§7º - A cobertura vegetal das áreas externas às pistas de rolamento, dentro da faixa de domínio, deve ser mantida de acordo com suas funções estéticas e ambientais, incluindo proteção contra erosões e delimitação de espaços visuais complementares à sinalização da rodovia.

§8º - O atendimento ao disposto nas alíneas anteriores deve respeitar as seguintes especificações:

- a) altura da vegetação roçada, capina e recomposição da cobertura vegetal não poderá ultrapassar 30 (trinta) cm;
- b) ausência de vegetação que comprometa a visibilidade dos usuários ou cause riscos à segurança do tráfego, de estruturas, linhas elétricas, telefônicas, dutos, dentre outros;
- c) remoção da massa verde resultante dos serviços de capina, poda ou roçada para local previamente determinado

no prazo máximo de 48 horas após o serviço.

§9º - Caso a autorização seja cancelada, o interessado deverá retirar o plantio no prazo a ser informado pelo DER. Em caso de descumprimento, a Concessionária ou o DER poderão realizar a remoção à custa do interessado.

§10 - O interessado será exclusivamente responsável por todos os ônus relacionados à conservação e manutenção do plantio, bem como por eventuais danos à rodovia, à infraestrutura ou a terceiros decorrentes do plantio realizado, tanto durante a vigência da autorização como em até 6 (seis) meses após a conclusão do relatório final disposto no artigo 10, §2º.

§11 - Caso seja autorizada a utilização da faixa de domínio para o plantio agrícola, as cercas existentes poderão ser removidas às custas do interessado.

§12 - Mesmo que as cercas sejam removidas, deverá ser mantido um mourão a cada 30 metros, garantindo a demarcação clara do limite da faixa de domínio.

§13 - Ao término da autorização, o interessado será responsável pela instalação de cercas que delimitem a faixa de domínio, nos padrões definidos pelas normas vigentes, desde que elas existissem no momento da ocupação, bem como pela reconformação do terreno, adotando medidas que evitem a exposição do solo e a rebrota irregular.

CAPÍTULO V

Autorização de Uso

Artigo 5º - A solicitação e validade da autorização de uso da faixa de domínio das rodovias para fins agrícolas atenderão aos seguintes requisitos:

I - a autorização para a utilização da faixa de domínio poderá ser solicitada pelo proprietário, arrendatário ou possuidor legítimo da área lindeira, desde que esta já esteja sendo utilizada para plantio agrícola;

II - a autorização será concedida em caráter precário e por prazo indeterminado, ficando sua manutenção condicionada ao adimplemento, pelo interessado, das seguintes obrigações, cuja aferição será realizada por meio de inspeção anual realizada pelo DER:

a) manutenção da área limpa;

b) respeito aos limites de plantio;

c) garantia da zona livre sem obstáculos;

d) manutenção da cobertura vegetal conforme os padrões exigidos;

e) atendimento às demais disposições desta Portaria, relacionados aos usos permitidos das áreas autorizadas.

§1º - A utilização das áreas autorizadas deverá seguir rigorosamente as normas e procedimentos técnicos de segurança e conservação do DER em vigor.

§2º - É proibida qualquer atividade que interrompa ou afete o tráfego na rodovia, salvo quando expressamente autorizada pela autoridade competente, por curto período e mediante acompanhamento do DER.

CAPÍTULO VI

Da Tarifa de Exame de Projeto e da Remuneração

Artigo 6º - A concessão da Autorização que trata essa Portaria estará sujeita ao pagamento da seguinte tarifa e remuneração:

§1º - TARIFA DE EXAME DE PROJETO (TEP): Para a análise dos documentos apresentados no pedido de autorização, o interessado deverá efetuar o pagamento da Tarifa de Exame de Projeto (TEP), que corresponderá à 50 UFESP's, vigente no mês em que se efetuar o cálculo da TEP.

§2º - REMUNERAÇÃO: O valor anual da remuneração pela ocupação da faixa de domínio para fins agrícolas será calculado da seguinte forma:

$V = A \times Vi \times F1$ onde:

V – Valor Anual da Remuneração

A – Área da Ocupação em metros quadrados

Vi – Valor base da remuneração do metro quadrado, reajustado mensalmente pelo IGP-M. Valor base é igual a R\$ 0,19/m² (mês base: abril/2025).

EDIÇÃO Nº 079

SÃO PAULO, 29 de abril de 2025.

F1 – Fator referente à região, conforme tabela abaixo:

F1	Coordenadoria Geral Regional
1.00	CGR.10 - Grande São Paulo
0.70	CGR.05 - Cubatão CGR.06 - Taubaté
0.60	CGR.01 - Campinas
0.55	CGR.02 - Itapetininga CGR.03 - Bauru CGR.04 - Araraquara CGR.07 - Assis CGR.08 -Ribeirão Preto CGR.13 - Rio Claro
0.50	CGR.09 - São José do Rio Preto CGR.11 - Araçatuba CGR.12 - Presidente Prudente CGR.14 - Barretos

CAPÍTULO VII

Procedimentos para Apresentação e Aprovação do Projeto de Plantio

Artigo 7º - Para solicitar a autorização referida na presente Portaria, o interessado deverá submeter ao DER um memorial descritivo assinado por responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - localização do plantio, incluindo as coordenadas georreferenciadas do início e do fim da área pretendida;

II - largura da zona livre, conforme IP-DE-L00/003;

III - prazo de utilização da área;

IV - tipo de plantio, especificando as espécies vegetais a serem cultivadas e os métodos de cultivo;

V - seção transversal, indicando a largura da faixa de domínio, a posição de início do plantio e a largura da zona livre;

VI - planta em formato A3, representando a área solicitada para plantio;

VII - cronograma de execução e manutenção, detalhando as datas previstas para serviços como roçada, capina e despraguejamento.

Parágrafo único - O DER analisará a documentação apresentada e, se aprovada, emitirá a Autorização para o uso da faixa de domínio.

CAPÍTULO VIII

Natureza Jurídica

Artigo 8º - A autorização para o uso da faixa de domínio para plantio não confere ao interessado qualquer direito de posse ou servidão sobre a área, sendo que o uso autorizado será concedido a título precário, podendo ser alterado ou cancelado a qualquer momento pelo DER, mediante notificação ao interessado.

CAPÍTULO IX

Cancelamento da Autorização

Artigo 9º - A autorização para o uso da faixa de domínio poderá ser cancelada a qualquer momento, nomeadamente em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria, ou se forem constatados danos à

segurança viária, ao meio ambiente ou à infraestrutura rodoviária.

Parágrafo único - Caso haja a necessidade de intervenção na estrada ou rodovia, por qualquer motivo, por parte da Autoridade competente, e que afete a área cultivada, o interessado deverá ser notificado com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias para a colheita e cessação do plantio, salvo em situações extraordinárias e imprevisíveis, sendo que nesses casos não caberá indenização ou reembolso ao interessado pelos custos do plantio realizado.

CAPÍTULO X

Monitoramento e Fiscalização

Artigo 10 - O DER realizará vistorias periódicas na área autorizada, sendo obrigatória, no mínimo, uma vistoria anual, sem prejuízo da realização de outras inspeções sempre que necessário, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas na autorização de uso de que trata esta Portaria, inclusive quanto à observância das normas de segurança e ambientais vigentes.

§1º - Caso sejam identificadas irregularidades, o DER notificará o interessado, que deverá corrigir as falhas no prazo estipulado, sob pena de incorrer nas sanções de advertência ou cancelamento da autorização.

§2º - Anualmente e em até 20 (vinte) dias após o final do prazo de autorização, ou sendo ela revogada, o DER realizará uma vistoria técnica na área autorizada, devendo emitir um relatório, a fim de atestar o cumprimento das obrigações por parte do interessado e as condições nas quais a área foi devolvida.

CAPÍTULO XI

Penalidades

Artigo 11 - O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá acarretar:

I - advertência escrita;

II - cancelamento da autorização para o uso da faixa de domínio; ou

III - responsabilidade pelos custos de remoção do plantio e recuperação da área afetada.

Parágrafo único - As penalidades referidas neste artigo serão aplicadas por meio de decisão fundamentada do Presidente do DER, sendo cabível recurso por parte do interessado, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 13 - O DER poderá estabelecer normas complementares para o cumprimento desta Portaria, conforme as necessidades específicas de cada rodovia ou região.

Artigo 14 - A Autorização de Uso emitida nos termos desta Portaria não exime a necessidade de obter demais autorizações e/ou licenças legalmente exigíveis.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.29.1.1.32.19.214.1044903

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

APOSTILA Nº APOSTILAMENTO DER 0062754706, DE 7 DE ABRIL DE 2025

APOSTILAMENTO

Assunto: Proposta de Prorrogação de Convênio, entre o DER e o Município de Guarulhos.

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Objeto: Renovação do Termo de Convênio nº 6.408/2022, cujo objeto é a cooperação técnica, material, administrativa, operacional, bem como a delegação de competências estaduais do DER-SP ao Município de Guarulhos, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipalizado, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, de competência deste DER/SP, com término previsto para em 31/05/2025.

Nº do Convênio: DERS-PRC-2023/03896 - CONVÊNIO Nº 6.408/2022 - Guarulhos

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.408/2022 de 31/05/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER e o MUNICÍPIO DE GUARULHOS para a utilização de pátio para remoção e guarda de veículos, com o objetivo de atender os veículos fiscalizados pelo Comando de Policiamento Militar Rodoviário (CPRv) nas rodovias sob jurisdição do Estado de São Paulo.

2. OBJETO: Alteração do partícipe e da representação do convênio no que tange as referências ao Chefe do Executivo local, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘(...) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, inscrito no CNPJ sob nº 46.319.001/0001-50 localizado na Avenida Bom Clima, – Jardim Bom Clima – SP – CEP: 07115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Sanches Promessia, portador do RG nº **121***, inscrito no CPF nº ***.342.***-05, doravante designado MUNICÍPIO.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2025.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.1.32.19.195.1038509

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PUBLICAÇÃO

APOSTILAMENTO

Assunto: 1º Termo de Apostilamento Convênio nº 6670 - Estrada Vicinal Nelson Orcini - Ligação SP-352, km 181 - FASE 8

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Objeto: execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal Nelson Orcini- Ligação SP-352 x Bairro Eleutério, localizada no município de Itapira. Extensão total de 2,000 km.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONVÊNIO Nº 6670/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6670 de 24/06/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE ITAPIRA para a Execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal VLH-040, Estrada do Jequitibá- Ligação à Valinhos, localizada no município de Valinhos, com extensão total de 7,000 km.

2. OBJETO: Alteração do partícipe e da representação do convênio no que tange as referências ao Chefe do Executivo local, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) '(...) e o Município de Itapira , doravante denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal Antonio Helio Nicolai portador do RG nº *.120.***-3 CPF nº ***.225.***-91(...)'.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2025.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.1.32.19.195.1037167

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PUBLICAÇÃO

APOSTILAMENTO

Assunto: 1º Termo de Apostilamento Convênio Nº 6667 - Estrada Vicinal Santo Antônio de Posse x Jaguariúna - FASE 8

Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Objeto: Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal de Santo Antônio de Posse x Jaguariúna, localizada no município de Santo Antônio de Posse, com extensão total de 4,900 km.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONVÊNIO Nº 6667/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6667 de 22/06/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE para a Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal de Santo Antônio de Posse x Jaguariúna, localizada no município de Santo Antônio de Posse, com extensão total de 4,900 km.

2. OBJETO: Alteração do partícipe e da representação do convênio no que tange as referências ao Chefe do Executivo local, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) '(...) e o Município de Santo Antônio de Posse , doravante denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RICARDO CORTEZ portador do RG nº **823***X , CPF nº ***.810.***-86(...)'.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2025.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.1.32.19.195.1037180

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PUBLICAÇÃO

APOSTILAMENTO

Assunto: 1º Termo de Apostilamento Convênio Nº 6671 - Estrada Vicinal VLH-040 - Estrada do Jequitibá- Ligação Valinhos a Itatiba Fase 8

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal VLH-040, Estrada do Jequitibá- Ligação à Valinhos, localizada no município de Valinhos, com extensão total de 7,000 km.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONVÊNIO Nº 6671/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6671 de 24/06/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE VALINHOS para a Execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal VLH-040, Estrada do Jequitibá- Ligação à Valinhos, localizada no município de Valinhos, com extensão total de 7,000 km.

2. OBJETO: Alteração do partícipe e da representação do convênio no que tange as referências ao Chefe do Executivo local, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) '(...) e o Município de Valinhos , doravante denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal Franklin Duarte de Lima portador do CPF nº ***.531.***-16(...)'.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2025.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.1.32.19.195.1037157

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00035864/2025-15

Interessado: CONCESSIONÁRIA EIXO

Assunto: Homologação de equipamentos fiscalizadores de velocidade

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Coordenadoria Geral de Operações Viárias, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Número DER	Tipo
SPI 083/191 Km009+500m Leste	Fiscal Tecnologia	FSCII	FSCII-6607	17447	Fixo Controlador
SPI 083/191 Km009+500m Oeste	Fiscal Tecnologia	FSCII	FSCII-6607	17448	Fixo Controlador

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.1.32.19.204.1037398
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Nº do Processo: 139.00039906/2025-89

Interessado: IRON MAQUINAS LTDA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

Diante dos elementos de instrução constantes da Nota Técnica, salientando-se a manifestação favorável da CFV – Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, CFGV Coordenadoria Geral de Fiscalização de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088-18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa IRON MÁQUINAS LTDA, ficando o veículo abaixo relacionado, habilitados a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
SGG8G79	FIAT	MOBI LIKE	20/05/2025

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.1.32.19.204.1037401
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00041268/2025-66

Interessado: M S P BATEDORES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

Diante dos elementos de instrução constantes da Nota Técnica, salientando-se a manifestação favorável da CFV – Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, CFGV Coordenadoria Geral de Fiscalização de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088-18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa M S P BATEDORES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, ficando o veículo abaixo relacionado, habilitados a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
RCP3F59	FIAT	MOBI EASY	20/06/2025
RCP7G56	FIAT	MOBI EASY	20/06/2025

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.1.32.19.204.1037395

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Nº do Processo: 139.00022861/2023-41

Interessado: EDUARDO SAPIO SACCARDO

Assunto: RESSARCIMENTO

Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Coordenadoria Geral Regional de Barretos, que adoto como razão de decidir para no mérito, INDEFERIR o pedido formulado por Eduardo Sapiro Saccardo, por danos causados ao veículo Hyundai/HB20, placas D*****8, em razão de acidente de trânsito ocorrido na SP 345 - Rodovia Prefeito Fábio Talarico km 126, no dia 19/08/2023, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.1.32.19.204.1038169

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

DESPACHO DO PRESIDENTE-Retificação

Nº do Processo: 139.00024399/2023-17

Interessado: LUIS RENATO FERNANDES ZAQUEO

Assunto: RESSARCIMENTO

Lê se: Peugeot, placas F**-***5, em razão de ter passado sobre um objeto semelhante a uma campana, no momento em que trafegava pela SP-345 – Rodovia Prefeito Fábio Talarico sentido Ipuã em 31.07.2023.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.26.1.1.32.19.204.1040403

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - CONCORRÊNCIA Nº 228/2022CO LOTE 01 , DE 25 DE ABRIL DE 2025

Contrato 22.593-9 - Contratante DER - SEI nº 1390009127/2023-97 e 13900002678/2025-91 – Contratada SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS LTDA – Edital nº 228/2022-CO – Assinatura 25/04/2025 – Valor R\$ 5.233.121,47 – Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo Programa de Vicinais, divididos em 14 lotes - Fase 9.

Lote 1 – Coordenadoria Geral Regional de Campinas – CGR-1– Vigência contratual 16 meses.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.3.30.19.220.1039934

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - CONCORRÊNCIA Nº 228/2022CO LOTE 06, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Contrato 22.598-8 - Contratante DER - SEI nº 1390009127/2023-97 e 139.00002689/2025-71 – Contratada ESTEIOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A – Edital nº 228/2022-CO – Assinatura 25/04/2025 – Valor R\$ 6.371.942,72 – Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo Programa de Vicinais, divididos em 14 lotes-Fase 9.

Lote 6 – Coordenadoria Geral Regional de Taubaté – CGR-6– Vigência contratual 19 meses.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.220.1039968

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - CONCORRÊNCIA Nº 228/2022CO LOTE 10, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Contrato 22.602-6- Contratante DER - SEI nº 1390009127/2023-97 e 139.00002695/2025-73 – Contratada ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A – Edital nº 228/2022-CO – Assinatura 25/04/2025 – Valor R\$ 4.543.080,27 – Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo Programa de Vicinais, divididos em 14 lotes - Fase 9.

Lote 10 – Coordenadoria Geral Regional de São Paulo – CGR-10– Vigência contratual 16 meses.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.3.30.19.220.1040010

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - CONCORRÊNCIA Nº 228/2022CO LOTE 11, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Contrato 22.603-8 - Contratante DER - SEI nº 1390009127/2023-97 e 139.00002697/2025-19 – Contratada KINGLINE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – Edital nº 228/2022-CO – Assinatura 25/04/2025 – Valor R\$ 4.999.861,83 – Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo Programa de Vicinais, divididos em 14 lotes - Fase 9.

Lote 11 – Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba – DR-11 – Vigência contratual 19 meses.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.3.30.19.220.1040039

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 , DE 18 DE MAIO DE 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

PROTOCOLO SeI! nº 139.00006886/2023-06

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023/SQA/DA

CONTRATO Nº 22.322-0

2º TAM

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contratos a partir de 18.05.2025 e com término previsto para 17.05.2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 26051, II. Programa de Trabalho: 26782262849030000, II. Fonte de Recurso: 150140001, IV. Natureza de Despesas: 339040.

DO VALOR DO TAM: R\$ 9.072.000,00

DATA DA ASSINATURA: 24.04.2025

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.3.30.19.278.1039959

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

DISPENSA Nº 0064/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PROTOCOLO Sei! nº 139.00008654/2023-84

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2022/SQA/DA

CONTRATO Nº 22.267-7

1º TRR Nº 020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade proceder à correção da numeração do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Senhor Engenheiro Raphael do Amaral Campos Júnior, que, por equívoco material, foi inserida de forma incorreta no Termo de Ciência e Notificação constante 2º (segundo) Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11.04.2025

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.3.30.19.277.1039435

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

DISPENSA Nº 01/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

RETIFICAÇÃO

D.O.E. DE 25.04.2025

ONDE SE LÊ: Fica designada a Srª CÉLIA MAIA GONÇALVES RODRIGUES, portadora do CPF nº192.669.988-26, na qualidade de preposto FISCAL DO CONTRATO, da empresa, Ticket Serviços S/A, contrato de nº 22.619- 1, LEIA-SE: Fica designada a Srª CÉLIA MARIA GONÇALVES RODRIGUES, portadora do CPF nº192.669.988-26.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.3.30.19.277.1039096

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Apostila de Avaliação de Desempenho

Nº do Processo: 139.00038806/2025-35

Interessado: Celso Antônio Mariano Alves

Assunto: Apostila PDI - Aposentadoria

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS do Departamento de Estradas de Rodagem declara em APOSTILA, que o interessado abaixo identificado (a) faz jus à incorporação dos avos do PRÊMIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI), nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.158 de 02 de dezembro de 2011, calculado mediante a aplicação do percentual obtido nos Processos de Avaliação de Desempenho, sobre o valor máximo do coeficiente previsto para o respectivo cargo aplicado a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar 1.080 de 17-12-2008 e, de acordo com os blocos aquisitivos até a data da aposentadoria. Conforme discriminamos:

NOME	RG	AVOS
CELSON ANTÔNIO MARIANO ALVES	15.342.347-X	13/30

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.25.1.2.28.20.218.1040130

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Apostila de Avaliação de Desempenho

Nº do Processo: 139.00038812/2025-92

Interessado: Daniel Ribeiro dos Santos

Assunto: Apostila PDI - Aposentadoria

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS do Departamento de Estradas de Rodagem declara em APOSTILA, que o interessado abaixo identificado (a) faz jus à incorporação dos avos do PRÊMIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI), nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.158 de 02 de dezembro de 2011, calculado mediante a aplicação do percentual obtido nos Processos de Avaliação de Desempenho, sobre o valor máximo do coeficiente previsto para o respectivo cargo aplicado a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar 1.080 de 17-12-2008 e, de acordo com os blocos aquisitivos até a data da aposentadoria. Conforme discriminamos:

NOME	RG	AVOS
DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	9.720.300-2	13/30

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.2.28.20.218.1040068

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Apostila

Nº do Processo: 139.00030620/2024-57

Interessado: Serviço de Administração de Pessoal de Barretos

Assunto: Apostila PDI

A Coordenadora Geral de Recursos Humanos, declara em APOSTILA, que o interessado abaixo identificado, faz jus a incorporação dos avos do PRÊMIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (PDI), nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.158 de 02/12/2011, calculado mediante a aplicação do percentual obtido nos Processos de Avaliação de Desempenho, sobre o valor máximo do coeficiente previsto para o respectivo cargo aplicado a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar 1.080 de 17/12/2008 e, de acordo com os blocos aquisitivos até a data da aposentadoria, conforme discriminado:

NOME	R.G.	AVOS
EDSON APARECIDO ORNACHI	18.489.728-2	13/30

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.2.28.20.218.1040174

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Apostila

Apostila

Nº do Processo: 139.00030620/2024-57

Interessado: Serviço de Administração de Pessoal de Barretos

Assunto: Apostila PDI

A Coordenadora Geral de Recursos Humanos, declara em APOSTILA, que o interessado abaixo identificado, faz jus a incorporação dos avos do PRÊMIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (PDI), nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.158 de 02/12/2011, calculado mediante a aplicação do percentual obtido nos Processos de Avaliação de Desempenho, sobre o valor máximo do coeficiente previsto para o respectivo cargo aplicado a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar 1.080 de 17/12/2008 e, de acordo com os blocos aquisitivos até a data da aposentadoria, conforme discriminado:

NOME	R.G.	AVOS
LUIZ MAURICIO TINAZZO	7.275.104-6	13/30

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.2.28.20.218.1040172

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Convênio nº 6103/21 - Termo Aditivo e Modificativo nº 145

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00038118/2023-11. Termo Aditivo e Modificativo nº 145. Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6103, de 16/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Holambra, objetivando a execução de obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Municipal HBR-010, ligação com a SP 107, localizada no município de Holambra, com extensão de 2,400 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6103/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 54 (cinquenta e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 16/05/2026 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6103/2021, que não colidam com o presente Termo. DATA: 24/04/2025.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.275.1039847

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 136, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Processo SEI nº 139.00019700/2023-71

Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

1º Termo Aditivo e Modificativo nº 136 de 24/04/2025 - Autorizado pelo Presidente em 27/03/2025

Contrato nº 22.271-9 Assinado em 14/09/2023 e Conclusão para 14/06/2026

Objeto: Prestação de serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal em rodovias do Estado de São Paulo, sob circunscrição do DER/SP, “Programa Estrada Asfaltada 2”, divididos em 99 lotes. Lote 89: Serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da rodovia SP-338, do km268+200 ao km292+000, com extensão de 23,800km, no município de Mococa. Edital nº 147/2022-CO.

Manifestação Jurídica: Parecer CJ/DER nº 144 de 24/03/2025.

Fundamento Legal: Artigo 79, §5º, c.c. artigo 65, inciso II e §1º e artigo 57, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do Contrato e recursos orçamentários: R\$ 29.335.922,09

Redução do valor contratual: Na proporção de 0,06% do valor contratual inicial, considerando: o 1º acréscimo de serviços no valor de R\$ 17.728.112,62, com impacto de 60,39% do valor inicial e 1º decréscimo de serviços no valor de R\$ 17.745.757,05, com impacto de 60,45% do valor inicial, no valor de R\$(17.644,43).

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): A Consolidação das alterações no orçamento contratual, Anexo I, foi aprovado pela Diretoria de Engenharia em 13/03/2025 e ratificado pela Diretoria de Obras em 14/03/2025.

Prazo: O prazo contratual será de 28 (vinte e oito) meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.09.2023.

Prorrogação automática em 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias e mais 02 (dois) dias para alcançar o próximo futuro dia do aniversário contratual mensal, perfazendo 16 (dezesesseis) meses, até 25/01/2026 de acordo com os critérios adotados na DTM-SUP/DER-026 de 01/11/1995, considerando a suspensão em 26/11/2023, a retomada em 26/03/2025.

Vigência: 33 (trinta e três) meses

Cronograma: O cronograma autuado ao Processo SEI, consubstanciando a prorrogação automática do prazo e aprovado pelo Presidente, regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia: A caução que se encontra depositada, no valor de R\$ 1.467.678,32, garante a execução da presente prorrogação automática, com vigência de título revalidada para 14/06/2026.

Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM. Lavratura: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 22.271-9, lavrado na Diretoria de Planejamento/Coordenadoria Geral de Contratos e Convênios-CGCP/DP do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sito à Avenida do Estado, nº 777, 4º andar, sala nº 4083, assinado no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.6.197.1039809

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 119, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Processo SEI nº 139.00012223/2023-12

Contratada: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Contrato nº 21.805-4 assinado em 24/05/2022 e encerrado em 25/02/2024

Termo de Encerramento nº 119 de 24/04/2025, AUTORIZADO pelo Presidente em 14/04/2025

Parecer Referencial CJ/DER nº 001 de 25/01/2025

Objeto: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo “Novas Vicinais”, dividido em 48 lotes, fase 5, lote 43: Estrada Vicinal SGT-999, ligação da SP-316/Fazenda Goiapá, localizada no município de Santa Gertrudes, extensão total de 3,800km. Edital nº 285/2021-CO.

Valor final do contrato: R\$ 25.439.017,93

Anulação: Do saldo referente aos serviços não utilizado, no valor de R\$ (52.816,25)

Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 3.030.660,39

Garantia: A caução depositada como garantia de execução contratual, no valor de R\$ 1.123.058,68, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo acostado no processo SEI.

Prazo: 21 (vinte e um) meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25/05/2022

Vigência: A vigência contratual foi de 26 (vinte e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, encerrada com o Termo de Recebimento Definitivo.

Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato nº 21.805-4, ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Lavratura: Termo de Encerramento do Contrato nº 21.805-4, lavrado na Diretoria de Planejamento/Coordenadoria Geral de Contratos e Convênios-CGCP/DP do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sito à Avenida do Estado, nº 777, 4º andar, sala nº 4083 e, assinado por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.6.197.1039880

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

APOSTILAMENTO Nº 145, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Processo SEI nº 139.00029501/2024-51

Contratada: CONSTROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº 11.761-4 assinado em 18/04/2001 e encerrado em 15/05/2006

Apostilamento nº 145 de 24/04/2025, AUTORIZADO pelo Superintendente em 23/04/2025

Manifestação Jurídica: Parecer CJ/DER nº 343 de 02/04/2015

Objeto: Execução dos serviços de conservação de rotina e especial das estradas SP-463; SP-563; SP-561, inclusive dos dispositivos e acessos, com extensão de 187,88km. Edital nº 156/2000-CO.

Valor final do contrato: R\$ 7.184.041,40

Anulação: R\$(50,38)

Reajustamento: R\$ 2.777.451,57

Garantia: R\$ 62.476,36, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo

Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15/05/2001

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.6.197.1039937

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 123, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo SEI nº 139.00021032/2023-41

Contratada: CONSÓRCIO AMR VICINAIS VIII

Contrato nº 22.004-8 assinado em 22/07/2022 e encerrado em 25/09/2023

Termo de Encerramento nº 123 de 25/04/2025, AUTORIZADO pelo Presidente em 23/04/2025

Manifestação Jurídica: Parecer Referencial CJ/DER nº 001 de 25/01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamentos das obras do Novo Programa de Vicinais, divididos em 13 lotes para a fase 8, lote 08: Divisão Regional de São José do Rio Preto/DR.9. Edital nº 054/2022-CO.

Valor final do contrato: R\$ 4.067.929,23

Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 158.638,21

Garantia: A caução depositada como garantia de execução contratual, no valor de R\$ 195.464,55, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo acostado no processo SEI.

Prazo: 14 (quatorze) meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25/07/2022

Vigência: A vigência contratual foi de 16 (dezesesseis) meses, a contar da assinatura do contrato, encerrada com o Termo de Conclusão.

Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato nº 22.004-8, ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Lavratura: Termo de Encerramento do Contrato nº 22.004-8, lavrado na Diretoria de Planejamento/Coordenadoria Geral de Contratos e Convênios-CGCP/DP do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sito à Avenida do Estado, nº 777, 4º andar, sala nº 4083 e, assinado por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.6.197.1039965

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

COORDENADORIAS GERAIS REGIONAIS**REGIONAL CGR.01 CAMPINAS**

Nº do Processo: 139.00020207/2025-65

Interessado: DER-SP

Assunto: BOLETIM ADMINISTRATIVO

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90007/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

UASG 262203 - COORDENADORIA CENTRAL REGIONAL DE CAMPINAS - SGR.1

MODALIDADE: Dispensa de Licitação eletrônica

Nº DO PROCESSO: 139.00031032/2025-11

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01 - (um) - Lâmpadas de Leds tubular

ENDEREÇO: Av. Comandante Ataliba E. Vieira s/n/ - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP 13088-648

LINK PNCP: www.gov.br/compras

STATUS: Revogado - Dimensões especificadas no Termo de Referência estavam incorretas e não atendem às reais necessidades da Administração.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.28.1.3.30.19.5.6.1.1041642

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

DISPENSA Nº 139.00038638/2025.88, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO: 139.00038638/2025-88

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE CAMPINAS - CGR.1

OBJETO: Manutenção corretiva de rocompactador - pé de carneiro

EMPRESA CONTRATADA: Marangon& Marangon Oficina Mecânica Ltda.

CNPJ: 04.455.844/0001-88

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00044

VALOR: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/04/2025

PROGRAMA DE TRABALHO: 26122263065370000

FONTE: 150140001

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.04.28.1.3.30.19.5.6.277.1041693

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

REGIONAL CGR.02 ITAPETININGA

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO - INEXIGIBILIDADE Nº 2025NE00080, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Nota de Empenho: 2025NE00080 – PROCESSO SEI: 139.00016765/2025-26, Modalidade Inexigível – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – Coordenadoria Geral Regional de Itapetininga – CGR.2 – Contratada: CPFL – COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, CNPJ: 04.172.213/0001-51, referente a Contratação de serviços de energia elétrica para CGR.2. Emissão: 04/04/2025. Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). UGE: 262204; Programa de Trabalho: 26122263065370000; Natureza de Despesa: 33905011 do exercício de 2025, Resolução PGE nº 55/2023.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.5.7.188.1039073

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO - INEXIGIBILIDADE Nº 2025NE00086, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Nota de Empenho: 2025NE00086 – PROCESSO SEI: 139.00016778/2025-03, Modalidade Inexigível – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – Coordenadoria Geral Regional de Itapetininga – CGR.2 – Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, CNPJ: 71.480.560/0001-39, referente a Contratação de serviços de água/esgoto para CGR.2. Emissão: 07/04/2025. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). UGE: 262204; Programa de Trabalho: 26122263065370000; Natureza de Despesa: 33905013 do exercício de 2025, Resolução PGE nº 55/2023.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.3.30.19.5.7.188.1038711

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

REGIONAL CGR.05 CUBATÃO

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90051/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL REGIONAL

AUTORIZO, a abertura no dia 07/05/2025 a partir das 08:00 horas do Aviso de Contratação nº 90051/2025 (SEI nº 139.00028756/2025-88): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO IMÓVEL SITUADO A RUA DOMINGOS COSTA, 217, VILA PAULISTA, EM CUBATÃO/SP, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, através do sistema de contratações do Governo Federal (Compras.gov.br), nos termos do artigo 1º, inciso VII da Portaria SUP/DER-069-19/09/2018, alterada pela Portaria SUP/DER-001-14/01/2022, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Publicação de Certidão

Nº do Processo: 139.00043093/2025-21

Assunto: Certidão de Licença Prêmio

CONCEDENDO 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo oportuno, de acordo com o disposto no artigo 1º da L.C. nº 1048/08 que alterou os artigos 209 a 214 da Lei 10.261/68, descontado o período de 28/05/2020 à 31/12/2021, Inciso IX, do artigo 8º, da LC nº 173 de 27/05/2020, publicada DOU de 28/05/2020, relacionamos abaixo o servidor pertencente a esta CGR5 que faz jus, cujo período aquisitivo e Certidão vão adiante indicada:

- Lucia Aparecida Matera Felix RG.: 34.448.336-8 , Assessor I, referente ao quinquênio compreendido no período de: - 17/07/17 a 18/02/24 (Certidão nº 003/2025);
- Suzana aparecida de Lima RG.: 22.314.406-x . Assessor I , referente ao quinquênio compreendido no período de : 04/12/17 a 01/10/24 (Certidão nº 004/2025);

REGIONAL CGR.09 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Licença de Paineis Publicitários

Nº do Processo: 139.00035521/2025-42

Interessado: M&G COMERCIO E LOCAÇÃO DE BANNER'S E PAINEIS LTDA-ME

Assunto: PEDIDO DE LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO - M&G PAINÉIS

À vista do requerido pelo interessado doc. (0062441507) e considerando o que foi informado pelo Serviço de Conservação de Rotina de São José do Rio Preto - RC Jales (0064186751), pelo Engenheiro do Serviço de Faixa de Domínio, Pedágio, Radar e Balança de São José do Rio Preto - Segurança Rodoviária (0064921977) e dessa Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias - CO.9 (0064974827), as quais me reporto e me apoio para esta decisão, com base nos artigos 28 e 30 da Lei n.º 8.900 de 29/09/1994, concedo a licença para instalação do anúncio, cujo pedido é objeto deste Protocolo, para o período de 2 anos a contar da data da publicação desta autorização no seguinte local:

Rodovia: SP 320 - Rodovia Euclides da Cunha

Trecho: Santa Fé do Sul à Santa Clara d'Oeste

Km : km: 629+200m

Lado : Pista leste

Face : Santa Clara d'Oeste

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 29 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Termo de Compromisso e Autorização

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 139.00016319/2025-11

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO Nº 73/CGR.9/2025

INTERESSADO: JOÃO BALDIVIA

Nos termos da manifestação do Serviço de Rotina de Jales - RC9.4 (0056972966), do Serviço de Segurança Viária - SR.9 (0058298429) e dessa Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias - CO.9 (0058309462), ao qual me reporto e apoio para esta decisão, com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, AUTORIZO, a título precário, a instalação de um posto para venda de produtos hortifrutigranjeiros, para o período de 2 anos a contar da elaboração do Termo, no seguinte local:

ESTRADA: Rodovia Elyser Montenegro Magalhães - SP 463 KM: 128+670m

LADO: Esquerdo, TRECHO: SP 310 a Pontalinda

MUNICÍPIO: Pontalinda/SP.

REGIONAL CGR.11 ARAÇATUBA

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Licença Prêmio

Despacho do Coordenador Geral Regional 24/04/2025.

DEFERINDO a SINVAL SOUZA DA SILVA, RG: 13.028.190-6, 15 (quinze) dias para gozo imediato, nos termos do artigo 209 da Lei 10.261/68 e do Despacho Normativo do Governador de 29/03/84, correspondente ao quinquênio de 02/08/2000 A 30/07/2005, Conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 003/2008.

REGIONAL CGR.13 RIO CLARO

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Publicado na Edição de 28 de Abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

Licença Prêmio em Pecúnia

Nº do Processo: 139.00039233/2025-67

Interessado: Laércio Francisco

Assunto: Licença Prêmio em Pecúnia

Concedendo conforme o artigo 54, 55 e 56 da Lei Complementar 1.080/08, com alterações na Lei Complementar 1.121/2010 pela letra “h” do inciso I do artigo 29. Ao Sr. Laércio Francisco, RG nº13.644.759, 30 (Trinta) dias de licença-prêmio em Pecúnia, conforme Certidão nº 33/2018, referente ao quinquênio de 29/09/2013 a 29/09/2018.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.25.1.2.28.20.5.11.218.1037391

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>